



EDITAL Nº 001/2021 – PROFEI

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sob a oferta em Rede Nacional, de acordo com a deliberação do Conselho do referido Programa, faz saber, pelo presente Edital, que se encontram abertas inscrições destinadas a docentes efetivos desta IES para comporem o quadro de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação (PPG) Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI).

1 Do pedido de Credenciamento

O pedido de credenciamento deverá ser efetivado pelos professores interessados em formulário próprio, conforme Anexo I, junto ao PROFEI/UNEMAT, com a indicação de uma das Linhas de Pesquisa, respeitando as orientações do Regimento do Programa, em seu Art. 20, §1º, Alíneas a, b, c, §2º e §3º, constantes no Capítulo IV, (Documento disponível em: https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=677&idTipo=2).

2 Das Linhas de Pesquisa

2.1 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - A linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.

2.2 Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva - A linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, Projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

2.3 Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva - A linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.





3 Das Vagas e critérios

3.1 Serão ofertadas 09 (nove) vagas para o quadro permanente e até 05 (cinco) vagas para colaboradores, na condição de professores doutores, com comprovada produção bibliográfica e técnica relacionadas com a área da Educação da CAPES.

- a) O credenciamento e o número de professores colaboradores dependerão do resultado de aprovação e classificação dos professores para o quadro permanente e do número de professores que compõem atualmente o quadro permanente;
- b) O número de professores colaboradores não deve ultrapassar o total de 30% do total do quadro permanente, de acordo com Orientações/APCNs/CAPES 2016.

3.2 Para as vagas do quadro permanente poderão solicitar credenciamento os professores portadores de título de Doutor em Educação ou em áreas afins que apresentem produção científica no quadriênio, vinculadas à área da Educação, em periódicos científicos e/ou em livros, excluída a duplicidade do produto ou a forma de coautoria com docentes do PROFEI.

- a) O docente deve atingir a pontuação mínima de 200 pontos e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas pela área de Educação da Capes, tendo como base a última avaliação oficial disponível na Plataforma Sucupira-CAPES;
- b) Podem candidatar-se professores titulados em áreas afins à educação, desde que: ou tenham bolsa de pesquisa do CNPq ou órgão afim concedida pela área de Educação; ou produziram tese de doutorado sobre temática diretamente ligada à Educação; ou publicaram, preferencialmente na condição de único autor, pelo menos 02 (dois) trabalhos qualificados com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação classificados conforme normas da CAPES;
- c) O ingresso no quadro permanente está vinculado ao número de vagas, respeitando a classificação geral.

3.2.1 Os candidatos que concorrem para o quadro permanente e não comportando o que definem as alíneas “a”, “b”, “c” da seção 3.2 serão orientados a compor o Programa como professor colaborador, seguindo a ordem de classificação e número de vagas ofertadas para as vagas de professores colaboradores;

3.2.2 Para professores colaboradores serão respeitadas as subseções 3.1, em suas alíneas “a” “b”, e a subseção 3.2.1.

- a) Para a vaga do quadro apenas de colaborador, poderão solicitar credenciamento os professores portadores de título de Doutor em Educação ou em áreas afins que apresentem produção científica no quadriênio, vinculadas à área da Educação, em periódicos científicos e/ou em livros, excluída a duplicidade do produto ou a forma de coautoria com docentes do PROFEI;
- b) Para efeitos de pontuação para composição do quadro de professor colaborador, o docente deve atingir a pontuação superior a 100 pontos.

4 Das atribuições

4.1 Sobre as atribuições dos Professores Permanentes: integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PROFEI/UNEMAT na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos (Portaria nº 81 de 03 de junho de 2016):

- a) Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- b) Coordenação de projetos de pesquisa vinculados ao Programa;
- c) Orientação de alunos de mestrado, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição.





4.2 O vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- c) Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- d) A critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

4.3 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) Programas de Pós-Graduações (PPG's):

- a) O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPG's, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 3 (três) PPG's;
- b) A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos PPG's, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;
- c) A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa de Pós-graduação (PPG) será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;
- d) Por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos PPG's, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

4.4 A relação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área, conforme está definida pelo Art. 6º, da PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, CAPES: “A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, entre os PPG's dos quais participa, será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação”.

4.5 Professores Colaboradores: Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição (Portaria 81/2016-CAPES).

5 Dos critérios de avaliação e aprovação

5.1 Poderão ser credenciados como professores permanentes os docentes portadores do título de Doutor que apresentem produções científicas acadêmicas qualificadas nos últimos 3 (três) anos, mais a fração do ano corrente.





5.1.1 Consideram-se como produções científicas acadêmicas qualificadas, artigos em periódicos e/ou em livros publicados na área da Educação, sendo exigido, no mínimo, 01 (uma) publicação em periódico com classificação B2 ou superior e as demais publicadas em periódicos com outras classificações ou capítulos de livros e livros qualificados, conforme tabela abaixo que discrimina a correlação produto-ponto. Considera-se como base de avaliação do Qualis-Capes, a última publicação oficial disponível na Plataforma Sucupira – Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016. Desse modo, estende-se às publicações de periódicos em avaliação para este Edital aquelas pontuações Qualis estabelecidas no Quadriênio 2013-2016.

Tabela 1: Pontuação artigos publicados em periódicos

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10

Tabela 2: Pontuação de livros

Livros Autorais (Obras Completas)	Pontos
L1	250
L2	180
L3	130
L4	80
L5	30

Tabela 3: Capítulos de livros e verbetes

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulos de livros	60
Verbetes	30

Tabela 4 - Produtos Técnico-Tecnológicos

Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontos
T1	250
T2	85
T3	65
T4	25
T5	05

5.1.2 O professor candidato ao se inscrever para credenciamento deverá apresentar comprovação de sua produção considerando a pontuação das tabelas.

5.1.3 Após divulgado o resultado deste Edital, e para que seja concluído o credenciamento, o docente também deverá apresentar projeto de pesquisa institucionalizado ou já submetido para institucionalização na UNEMAT, vinculado a uma das linhas do PROFEI.

5.1.3.1 A validade do projeto de pesquisa para efeito do item 5.1.3 dependerá da apreciação pela Comissão instituída pelo Colegiado do PROFEI/UNEMAT, que verificará sua adequação ao Programa e Linha de Pesquisa.

5.1.4 Para o credenciamento, o docente deve apresentar **Plano de Trabalho 2021 a 2024**, que será apreciado pela Comissão instituída pelo Colegiado do PROFEI/UNEMAT.





5.1.5 Para o credenciamento, o docente deve apresentar **Texto com exposição de motivos para credenciamento** que será apreciado pela Comissão instituída pelo Colegiado do PROFEI/UNEMAT.

5.2. Após ingressar como professor permanente no PROFEI, caberá manter os critérios de produção acadêmico-científicos mínimos estabelecidos neste edital, sendo responsabilidade do Colegiado proceder a análise desses índices de produção de cada docente.

5.2.1. O Colegiado do PROFEI emitirá, por meio de parecer fundamentado, a recomendação de descredenciamento ou alteração da categoria dos docentes que não atingirem os objetivos e metas de produção.

5.3. É permitido ao docente solicitar, devidamente motivado, seu descredenciamento ou alteração de sua classificação de permanente para colaborador, por meio de documento endereçado ao Colegiado do PROFEI/UNEMAT.

5.3.1 O descredenciamento e a alteração da categorização dos docentes, depois de aprovados em reunião do Colegiado, devem ser homologados e informados ao Conselho Gestor do PROFEI NACIONAL e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Geral.

5.4 O Colegiado do PROFEI/UNEMAT decidirá o ingresso de novos docentes, considerando:

- a) As necessidades de desenvolvimento das Linhas de Pesquisa no âmbito do PROFEI;
- b) A porcentagem atribuída pela CAPES para o quadro de professores permanentes com atuação em mais de um programa de pós-graduação;
- c) As instruções normativas, regulamentos do PROFEI/UNEMAT;
- d) O credenciamento de professores colaboradores na proporção máxima de 30% em relação aos professores permanentes do PROFEI/UNEMAT.

5.4.1 O Colegiado do PROFEI/UNEMAT poderá conceder alteração da categoria de docente colaborador para a de docente permanente quando atendidos todos os itens presentes neste edital para a categoria pretendida, devendo ser mobilizado o pedido formalmente pelo professor colaborador ao órgão colegiado.

5.5. Os candidatos que não atenderem aos critérios para serem credenciados como docentes permanentes, poderão ser credenciados como colaboradores, atendendo aos percentuais de docentes colaboradores e respeitando as subseções 3.1, em suas alíneas “a” “b”, e 3.2.1

6 Das Inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 de abril a 03 de junho de 2021.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para inscrição:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Diploma de Doutorado (Programas certificados pelo CAPES ou, quando estrangeiro, apresentar reconhecimento no Brasil por Programa certificado pelo CAPES) ou Declaração de Defesa de Tese de Doutorado homologada pelo colegiado de Programa de doutoramento;
- d) Cópia atualizada do Currículo na Plataforma Lattes, devendo ser comprovadas apenas as produções acadêmicas qualificadas exigidas para aprovação referentes aos últimos 03 (três) anos (2018, 2019, 2020), mais a fração do ano de 2021;
- e) Cópia do Projeto de Pesquisa e do comprovante de sua institucionalização, ou protocolo do pedido de institucionalização dentro da UNEMAT;





- g) Plano de trabalho que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão, vinculado à linha de pesquisa do PROFEI/UNEMAT que pleiteará credenciamento para o período de 04 (quatro) anos;
- h) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- i) Barema preenchido somente com a Produção Qualificada na área da Educação (Anexo II).
- j) Da produção, referente ao documento Barema (ANEXO II), será responsabilidade de o candidato apresentar elementos de comprovação do QUALIS-CAPEs e computar os pontos, cabendo a verificação e confirmação das informações dos itens 1, 2, 3, exceto do que trata de livros sem QUALIS pela CAPES.
- k) Quando a produção em livros não conter avaliação QUALIS CAPES, o valor será atribuído pela Banca seguindo as normatizações colocadas pela CAPES.
- l) A Atribuição de pontuação dos itens 4, 3 e 5, referentes ao Anexo II, será de responsabilidade dos membros da banca de avaliação de acordo com os critérios da CAPES.
- m) Texto com exposição de motivos para credenciamento no Profei.

6.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I, e os documentos previstos no item 6.1 deverão ser enviados no seguinte endereço eletrônico **profei@unemat.br**

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, em Editais Complementares (se houverem) e na Instrução Normativa nº 02/2020 PROFEI NACIONAL (https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=677&idTipo=1), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4.1 A inscrição neste Edital também implica que o candidato aceita os encaminhamentos que a Comissão de Seleção fizer em casos omissos, com exceção daquelas proibidas expressamente pelas leis.

6.5 Todos os documentos exigidos na seção 6.2 e 6.3 deverão ser encaminhados por um único e-mail, como seus devidos documentos em formato pdf's anexos ao e-mail.

6.5.1 É de responsabilidade do candidato o envio correto de todos os item exigido para inscrição.

6.5.2 o PROFEI/UNEMAT não se responsabiliza por arquivos que apresentarem erro de leitura, ou que sejam incompatíveis com o *software* Windows e fora do formato PDF.

7 Da Homologação das Inscrições

7.1 A homologação da inscrição depende do cumprimento integral dos itens anteriores.

7.2 As inscrições homologadas serão no site do Programa https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677

7.3 Após o período de recurso, será publicado edital final das homologações no site https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677

8 Da Divulgação do processo de credenciamento

8.1 Os resultados do Processo de Credenciamento de Professores serão divulgados no site do Programa (https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677).

8.2 Após o período de recurso será publicado o edital de resultado final do credenciamento no site https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677

9 Do Credenciamento

9.1 Os candidatos aprovados na avaliação serão credenciados a partir do resultado final do processo.





9.2 Ao realizar o credenciamento o docente deverá estar ciente de suas obrigações, conforme constam no Regimento do Programa e da Instrução Normativa nº 02/2020 PROFEI NACIONAL, disponíveis no site https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=677

10 Dos recursos

10.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado (documento de composição e responsabilidade pessoal), com clareza, consistência e objetivo em seu pleito.

10.2 O requerimento deverá constar nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e, se necessário, comprovação do objeto em discussão, sendo necessário o documento ser assinado e digitalizado e remetido em formato PDF:

10.3 Enviar eletronicamente para o endereço profei@unemat.br

10.3.1 O candidato deverá fazer o envio obrigatoriamente a partir do seu email institucional @unemat.br

10.4 Será admitido recurso após a homologação e divulgação do resultado do credenciamento.

10.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

11 Das datas de Recursos e resultados

11.1 Recurso das homologações: de 17 a 18 de junho de 2021

11.2 Homologação final das inscrições: 23 de junho de 2021

11.3 Resultado do credenciamento: dia 30 de junho de 2021

11.4 Recurso para os resultados de credenciamento: de 01 a 02 de julho de 2021

11.5 Divulgação definitiva em Edital do resultado final de credenciamento: a partir de 07 de julho de 2021

12 Cronograma de datas e organização do processo de credenciamento

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	12 de abril a 03 de junho de 2021
Divulgação da lista de inscrições homologadas	a partir do dia 14 de junho de 2021
Recurso das homologações	17 a 18 de junho de 2021
Homologação final das inscrições	23 de junho de 2021
Divulgação dos resultados de credenciamento	dia 30 de junho de 2021
Recurso para os resultados de credenciamento	01 a 02 de julho de 2021
Homologação final do resultado de credenciamento	a partir de 07 de julho de 2021
Data de início do credenciamento	20 de julho de 2021

13 Das Disposições Transitórias

13.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do PROFEI/UNEMAT.

Sinop -MT, 12 de abril de 2021.

Prof. Dr. Marion Machado Cunha

Coordenador do PROFEI/UNEMAT





ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROFESSOR/2021

1. Dados Pessoais

NOME COMPLETO:			SEXO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	UF:	DATA NASCIMENTO: ____/____/____	NACIONALIDADE:	
RG / RNE:	CPF:		PASSAPORTE:	

2. Endereço Residencial

RUA/AV.:		NÚMERO	COMPLEMENTO:	
		:		
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
CEP:	CAIXA POSTAL	DD D	TELEFONE / FAX:	CELULAR:
E-MAIL:				

3. Titulação

DOUTORADO EM:	DATA DA CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO	

4. Título do Projeto de Pesquisa

	INSTITUIÇÃO DE FOMENTO
--	------------------------

5. Linha de pesquisa a que se candidata no PROFEI

- () Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
() Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva
() Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva

6. Local e data

LOCAL / DATA	ASSINATURA
--------------	------------





ANEXO II

Avaliação - Produção Bibliográfica, Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Experiência Profissional

OBSERVAÇÃO: Da produção será responsabilidade do candidato apresentar elementos de comprovação do QUALIS-CAPEs e computar os pontos, cabendo a verificação e confirmação das informações dos pontos 1, 2, 3, exceto do que trata de livros sem QUALIS pela CAPES. A atribuição de pontuação dos itens 4, 3 e 5 serão de responsabilidade dos membros da banca de avaliação, de acordo com os critérios da CAPES.

Candidato: _____

1. Produção Bibliográfica 2018, 2019, 2020 + fração de 2021									
						Pontuação do Candidato			
Livros (obras completas)*	L5	L4	L3	L2	L1				
Capítulo de Livro *									
Verbetes de Livro*									
Artigos científicos publicados em Periódicos com Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5	A1		A2						
	A3		A4						
	B1		B2						
	B3	B4	B5						
Total item 1									
*Livros ainda não qualificados pela CAPES serão avaliados pela banca do processo seletivo, seguindo critérios de avaliação de livros CAPES.									
2. Produtos Técnico-Tecnológicos									
	T1	T2	T3	T4	T5	Pontuação do Candidato			
Produtos Técnico-Tecnológicos									
Total item 2									
3. Projeto de Pesquisa institucionalizado (9 pontos)									
	Pontuação		Pontuação Máxima no item		Pontuação do Candidato				
Coordenação de projeto com financiamento	2,0 por projeto		4,00						
Coordenação de projeto sem financiamento	1,5 por projeto		3,00						





Participação em projeto	1,0	2,00	
Total do item 3			
4. Plano de Trabalho 2021 a 2024 (1,0 pontos)			
	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Ações de ensino	0,25		
Ações de pesquisa	0,25		
Ações de extensão	0,25		
Viabilidade de execução	0,25		
Total do item 4			
5. Texto com exposição de motivos para credenciamento (0,75 pontos)			
	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Pertinência à linha de pesquisa	0,25		
Coerência com área de concentração	0,25		
Disponibilidade de tempo para pesquisa	0,25		
Total do item 5			
Nota Final			

